Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

C.M.A.R
Proc. Nº 862/17
Folha 03
Rubrica

OFÍCIO Nº 908/2017/GP

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS – RJ

Senhor Presidente,

Encaminho em apenso, cópia do Memorando nº 070/2017/PGM.DEADM, datado de 25 de setembro de 2017 e anexo, referente ao Processo nº 0012054-19.2002.8.19.0003, em cumprimento ao que determina o art. 179 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, referente à Ação de Usucapião, cujo objeto refere-se ao imóvel localizado no Condomínio Praia do Café, Marinas, Angra dos Reis - RJ, em que é requerente Wladimir Ventura Torres Pomar e Rachel da Rocha Pomar.

Ressalto que, de acordo com o que preceitua os §§ 1º e 2º do art. 179 da Lei Orgânica, após decorrido o prazo estabelecido, o Município estará formalizando a sua declaração perante o Poder Judiciário.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar a V. Exª. votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PROTOCOLO Nº 862/17
RECEBIDO
EM 31 / 10 / 2017
ASS: 5170

/scrpa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Departamento Administrativo – PGM.DEADM
PROCURADORIA-GERAL

C.M.A.R
Proc. Nº 862/17
Folha 04
Rubrica

Memorando nº 070/2017/PGM.DEADM

Angra dos Reis, 25 de Setembro de 2017.

Da: PGM - DEADM

Para : SGRI

Assunto: Interesse ou não em área a ser usucapida

Senhor Prefeito,

Trata-se de Ação de Usucapião nº 0012054-19.2002.8.19.0003, requerido por WLADIMIR VENTURA TORRES POMAR E RACHEL DA ROCHA POMAR, em que o Município tem que se manifestar conforme CI nº 201/2017, (cópia em anexo).

Os autores pretendem usucapir o imóvel localizado no "Condomínio Praia do Café", Marinas, nesta cidade.

No que cumpre a esta PGM.DEADM, informo que o referido imóvel, não integra o Patrimônio Imobiliário do Município, esta informação será encaminhada a PGM.SUJUD.

Segue para manifestação do Sr. Prefeito, quanto ao interesse ou não do referido imóvel, para cumprimento do art. 179 da lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Leni Corrêa da Silva
Procuradora do Município

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PROCURADORIA GERAL

C.M.A.R
Proc. Nº 882/17
Folha 05
Rubrica

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 201/2017

Da: PGM.SUJUD

Para: PGM.DEADM

Im.ª Sr.ª Diretora,

Pela presente estamos encaminhando o processo judicial n.º 0012054-19.2002.8.19.0003, para que V. S.ª nos informe se a área objeto das referidas ações se tratam de área pública ou se o Município tem algum interesse na demanda em questão.

Solicitamos a V. S.ª retorno até o dia 27.09.2017, vez que se trata de prazo judicial.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Angra dos Reis, 20 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA RAMOS OLIVEIRA
Procuradora do Município
OAB/RJ 113.340